



ATO EXECUTIVO Nº 005/2022 - GR/UENP

Súmula: Complementa a Resolução 014/2021 – CEPE que estabelece a Etapa III do Calendário Acadêmico 2021.

CONSIDERANDO a aprovação e unificação do Calendário Acadêmico 2022 UENP, conforme Resolução 006/2022 – CEPE/UENP;

CONSIDERANDO as demandas de matrícula para as 2^{as} séries 2022;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 014/2021 – CEPE/UENP, que aprova a Etapa III do Calendário Acadêmico 2021, e o indicativo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP, em reunião realizada em 24 de março de 2022, no que se refere à flexibilização da referida etapa em dias letivos e exames finais.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLVE

Art. 1º. Facultar aos Colegiados de Curso a conclusão do ano letivo para ingressantes 2021 em data anterior à estabelecida pela Resolução 014/2021 – CEPE/UENP.

Parágrafo único. Para os casos previstos no *caput*, a conclusão do ano letivo 2021 está condicionada à integralização de conteúdo e carga horária dos componentes curriculares, observada a Resolução 010/2017 – CEPE quando se tratar de antecipação/reposição de aulas.

Art. 2º. Para os casos previstos nesta Resolução, o desenvolvimento das atividades deve ser registrado no SUAP em consonância com o cronograma estabelecido pelo curso, incluindo o registro de reposições/antecipações, quando for o caso.

§1º. O docente deve observar o total de aulas necessário para integralização do componente no SUAP.

§2º. Os exames finais, para componentes semestrais e/ou anuais, deverão ser realizados até 5 (cinco) dias úteis após o término da carga horária do componente.

Art. 3º. Para os cursos que optarem pelo disposto nesta Resolução, aplicam-se os prazos regulamentados pela Resolução 010/2017 – CEPE para fins de lançamento de notas das avaliações periódicas e exames finais, bem como as condições institucionais para fechamento do sistema acadêmico e entrega de relatórios, com suporte das Divisões Acadêmicas.



Art. 4º. Os procedimentos de renovação de matrícula para a 2ª série 2022 estão condicionados à integralização do ano letivo de ingressantes 2021, podendo implicar em adiamento do início das atividades acadêmicas, exclusivamente para a referida série, e cujos dias letivos devem ser cumpridos na forma de reposição durante o calendário aprovado pela Resolução 006/2022 - CEPE.

Art. 5º. Quando da impossibilidade de início da 2ª série na data estabelecida pela Resolução 006/2022 - CEPE, nos termos do artigo anterior, cabe ao Centro de Estudos a indicação de início, ouvida a Divisão Acadêmica, para ciência dos respectivos estudantes, considerando, conforme o caso, a possibilidade de unificação do início das 2^{as} séries entre os respectivos cursos.

Art. 6º. Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da UENP em
Jacarezinho, 08 de abril de 2022

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora